



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 4949/2026.

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de desapropriação e servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de desapropriação e servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

I - SRI 51213:

Área: **947,25 m²** - **Faixa de Servidão de Passagem**

Proprietário: **Tiago Locatelli e Felipe Locatelli ou a quem de direito pertencer**

Município: **São Jorge d'Oeste** UF: **Paraná**

Comarca: **São João**

Certidão de Registro: **matrícula nº7275 – cri de São João**

imóvel: **colônia nº07, do bloco "a", da fazenda São Jorge**

Área de Atingimento: **947,25 m²** Perímetro: **637,91 m** Largura: **3,00 m**

DESCRIÇÃO:

Área de servidão destinada implantação da rede Adutora de Água Bruta – AAB03 com atingimento iniciando no vértice denominado '0=PP', de coordenadas UTM: E= 305.422,573 m e N= 7.154.120,287 m, situado na margem direita do Rio Faxininha; deste, segue, confrontando com o Rio Faxininha com o azimute de 201°28'25" e distância de 3,23 m até o vértice 1 (E=305.421,390 m e N=7.154.117,281 m); deste, segue, confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 269°40'58" e distância de 7,35 m até o vértice 2 (E=305.414,040 m e N=7.154.117,240 m); 277°40'42" e distância de 49,53 m até o vértice 3 (E=305.364,951 m e N=7.154.123,858 m); 274°39'06" e distância de 48,63 m até o vértice 4 (E=305.316,479 m e N=7.154.127,802 m); 277°30'12" e distância de 48,58 m até o vértice 5 (E=305.268,318 m e N=7.154.134,146 m); 282°02'39" e distância de 49,69 m até o vértice 6 (E=305.219,720 m e N=7.154.144,514 m); 282°57'20" e distância de 49,55 m até o vértice 7 (E=305.171,436 m e N=7.154.155,622 m); 292°07'17" e distância de 47,20 m até o vértice 8 (E=305.127,707 m e N=7.154.173,398 m); 211°09'03" e distância de 12,10 m até o vértice 9 (E=305.121,449 m e N=7.154.163,043 m); deste, segue, confrontando com Estrada Rural com o azimute de 281°07'53" e distância de 3,19 m até o vértice 10 (E=305.118,316 m e N=7.154.163,660 m); deste, segue, confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 31°09'03" e distância de 15,75 m até o vértice 11 (E=305.126,465 m e N=7.154.177,141 m); 112°07'17" e distância de 49,52 m até o vértice 12 (E=305.172,343 m e N=7.154.158,492 m); 102°57'20" e distância de 49,28 m até o vértice 13 (E=305.220,370 m e N=7.154.147,443 m); 102°02'39" e distância de 49,55 m até o vértice 14 (E=305.268,827 m e N=7.154.137,104 m); 97°30'12" e distância de 48,38 m até o vértice 15 (E=305.316,797 m e N=7.154.130,786 m); 94°39'06" e distância de 48,64 m até o vértice 16 (E=305.365,273 m e N=7.154.126,842 m); 97°40'42" e distância de 49,40 m até o vértice 17



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

(E=305.414,233 m e N=7.154.120,241 m); deste, segue, confrontando com área remanescente com o azimute de 89°40'58" e distância de 8,34 m até o vértice 0=PP (E=305.422,573 m e N=7.154.120,287 m), situado na margem direita do Rio Faxinha; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 947,25 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 26 de março de 2025. Paulo Cezar Tosin Geógrafo / CREA: PR-11.534/D ART n° 1720250228681.

II - SRI 51215

Área: **3.172,20 m²** - **Desapropriação para Captação**

Proprietário: **Ilto Pedro Golin e Fatima Terezinha Golin ou a quem de direito pertencer**

Município: **São Jorge do Oeste**

UF: **Paraná**

Comarca: **São João**

Certidão de Registro: **matrícula n°883 – cri de São João**

Imóvel: **parte da colônia n°27, bloco "a", da fazenda São Jorge**

Área de Atingimento: **3.172,20 m²**

Perímetro(m): **251,27 m**

DESCRIÇÃO:

Área de desapropriação destinada implantação da Área de Captação CSP02 com atingimento iniciando no vértice denominado '0=PP', de coordenadas UTM: E= 304.199,150 m e N= 7.153.349,765 m, situado na margem direita do Rio Chopim e situado na confrontação com área remanescente; deste, segue, confrontando com área remanescente com o azimute de 106°24'44" e distância de 72,87 m até o vértice 1 (E=304.269,048 m e N=7.153.329,177 m); deste, segue, confrontando com o faixa de servidão de acesso com o azimute de 106°24'44" e distância de 4,01 m até o vértice 2 (E=304.272,899 m e N=7.153.328,042 m); deste, segue, confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 106°24'44" e distância de 13,50 m até o vértice 3 (E=304.285,849 m e N=7.153.324,228 m); 196°24'44" e distância de 35,00 m até o vértice 4 (E=304.275,960 m e N=7.153.290,654 m); 286°24'44" e distância de 90,89 m até o vértice 5 (E=304.188,776 m e N=7.153.316,334 m); deste, segue, confrontando com o Rio Chopim com o azimute de 17°14'22" e distância de 35,00 m até o vértice 0=PP (E=304.199,150 m e N=7.153.349,765 m), situado na margem direita do Rio Chopim; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.172,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 26 de março de 2025. Paulo Cezar Tosin Geógrafo / CREA: PR-11.534/D ART n° 1720250228681.

III - SRI 51216

Área: **5.510,36 m²** - **FAIXA DE SERVIDÃO DE ACESSO À CAPTAÇÃO**

Proprietário: **Ilto Pedro Golin e Fatima Terezinha Golin ou a quem de direito pertencer**

Município: **São Jorge do Oeste**

UF: **Paraná**

Comarca: **São João**

Certidão de Registro: **matrícula n°883 – cri de São João**

Imóvel: **parte da colônia n°27, bloco "a", da fazenda São Jorge**

Área de Atingimento: **5.510,36 m²**

Perímetro: **776,19 m**

Largura: **15,00 m**



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DESCRIÇÃO:

Área de servidão de acesso à Captação - CSP02 com atingimento iniciando no vértice denominado '0=PP', de coordenadas UTM: E=304.468,338 m e N=7.153.569,402 m, situado divisa com Estrada Rural; deste, segue, confrontando com Estrada Rural com o azimute de 116°00'52" e distância de 25,70 m até o vértice 1 (E=304.491,435 m e N=7.153.558,130 m); deste, segue com confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 260°18'28" e 50,04 m até o vértice 2 (E=304.442,107 m e N=7.153.549,705 m); 262°59'08" e 51,29 m até o vértice 3 (E=304.391,200 m e N=7.153.543,441 m); 250°21'48" e 53,53 m até o vértice 4 (E=304.340,788 m e N=7.153.525,454 m); 219°37'08" e 56,87 m até o vértice 5 (E=304.304,521 m e N=7.153.481,644 m); 198°03'02" e 55,22 m até o vértice 6 (E=304.287,411 m e N=7.153.429,143 m); 182°50'10" e 50,96 m até o vértice 7 (E=304.284,889 m e N=7.153.378,249 m); 191°29'20" e 51,74 m até o vértice 8 (E=304.274,584 m e N=7.153.327,546 m); deste, segue, confrontando com área da Captação - CSP02 com o azimute de 286°24'44" e distância de 15,06 m até o vértice 9 (E=304.260,142 m e N=7.153.331,800 m); deste, segue com confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 11°29'20" e 49,31 m até o vértice 10 (E=304.269,964 m e N=7.153.380,124 m); 2°50'10" e 51,82 m até o vértice 11 (E=304.272,528 m e N=7.153.431,886 m); 18°03'02" e 60,08 m até o vértice 12 (E=304.291,144 m e N=7.153.489,008 m); 39°37'08" e 63,86 m até o vértice 13 (E=304.331,863 m e N=7.153.538,196 m); 70°32'24" e 60,14 m até o vértice 14 (E=304.388,564 m e N=7.153.558,230 m); 82°59'08" e 51,75 m até o vértice 15 (E=304.439,928 m e N=7.153.564,550 m); 80°18'28" e 28,82 m até o vértice 0=PP (E=304.468,338 m e N=7.153.569,402 m), situado divisa com Estrada Rural; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5.510,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 03 de novembro de 2025. Paulo Cezar Tosin Geógrafo / CREA: PR-11.534/D ART n° 1720250228681.

IV - SRI 51218

Área: **6.186,77 m²** - faixa de servidão de acesso à captação – csp02

Proprietário: **Gabriel Mileski e Ivanir Xavier Mileski ou a quem de direito pertencer**

Município: **São Jorge do Oeste** UF: **Paraná**

Comarca: **dois vizinhos**

Certidão de Registro: **matrícula nº27.055 – cri de dois vizinhos**

Imóvel: **parte da colônia nº27, bloco "a", da fazenda São Jorge**

Área de Atingimento: **6.186,77 m²** Perímetro: **865,19 m**

Largura: **15,00 m**

DESCRIÇÃO:

Área de servidão de acesso à Captação - CSP02 com atingimento iniciando no vértice denominado '0=PP', de coordenadas UTM: E=304.468,338 m e N=7.153.569,402 m, situado divisa com Estrada Rural; deste, segue com confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 78°49'45" e 58,07 m até o vértice 1 (E=304.525,309 m e N=7.153.580,653 m); 66°23'47" e 49,11 m até o vértice 2 (E=304.570,311 m e N=7.153.600,318 m); 70°15'27" e 51,30 m até o vértice 3 (E=304.618,598 m e N=7.153.617,647 m); 79°12'39" e 29,94 m até o vértice 4 (E=304.648,006 m e N=7.153.623,251 m); 82°46'03" e 50,48 m até o vértice 5 (E=304.698,083 m e N=7.153.629,606 m); 95°17'47" e 34,71 m até o vértice 6 (E=304.732,645 m e N=7.153.626,402 m); 124°13'24" e 25,82 m até o vértice 7 (E=304.753,996 m e N=7.153.611,880 m); 130°12'28" e 22,22 m até o vértice



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

8 (E=304.770,966 m e N=7.153.597,535 m); 137°42'57" e 54,06 m até o vértice 9 (E=304.807,337 m e N=7.153.557,541 m); 132°18'42" e 10,68 m até o vértice 10 (E=304.815,235 m e N=7.153.550,352 m); 121°16'03" e 11,63 m até o vértice 11 (E=304.825,179 m e N=7.153.544,314 m); 98°59'47" e 10,64 m até o vértice 12 (E=304.835,683 m e N=7.153.542,651 m); 89°41'13" e 17,60 m até o vértice 13 (E=304.853,284 m e N=7.153.542,747 m); deste, segue, confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 200°38'31" e distância de 16,06 m até o vértice 14 (E=304.847,622 m e N=7.153.527,716 m); deste, segue com confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 269°41'13" e 13,05 m até o vértice 15 (E=304.834,573 m e N=7.153.527,645 m); 278°46'42" e 14,71 m até o vértice 16 (E=304.820,033 m e N=7.153.529,890 m); 301°16'03" e 16,17 m até o vértice 17 (E=304.806,209 m e N=7.153.538,284 m); 312°18'42" e 12,84 m até o vértice 18 (E=304.796,716 m e N=7.153.546,926 m); 317°42'57" e 54,74 m até o vértice 19 (E=304.759,889 m e N=7.153.587,420 m); 309°51'18" e 19,46 m até o vértice 20 (E=304.744,950 m e N=7.153.599,892 m); 304°13'24" e 21,26 m até o vértice 21 (E=304.727,372 m e N=7.153.611,848 m); 275°36'39" e 28,36 m até o vértice 22 (E=304.699,147 m e N=7.153.614,621 m); 262°46'03" e 49,40 m até o vértice 23 (E=304.650,139 m e N=7.153.608,402 m); 259°11'04" e 28,08 m até o vértice 24 (E=304.622,563 m e N=7.153.603,133 m); 250°15'27" e 49,63 m até o vértice 25 (E=304.575,854 m e N=7.153.586,370 m); 246°23'47" e 50,13 m até o vértice 26 (E=304.529,916 m e N=7.153.566,297 m); 258°01'06" e 39,34 m até o vértice 27 (E=304.491,435 m e N=7.153.558,130 m); deste, segue, confrontando com Estrada Rural com o azimute de 296°00'52" e distância de 25,70 m até o vértice 0=PP (E=304.468,338 m e N=7.153.569,402 m), situado divisa com Estrada Rural; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6.186,77 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 03 de novembro de 2025. Paulo Cezar Tosin Geógrafo / CREA: PR-11.534/D ART n° 1720250228681.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no município de São Jorge do Oeste.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente, ficando responsável por eventuais indenizações aos proprietários.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano
de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.**


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Publicado no A.M.P.
Expedição nº 3518
Data 29 / 04 / 26
Página 18